



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

Dentro do ambiente escolar, além de facilitar o controle do acesso, o uniforme é uma ferramenta para reduzir a discriminação. Isso porque ele colabora para o entendimento de que naquele espaço todos são iguais e têm as mesmas oportunidades. O uso do uniforme contribui, ainda, para o processo educacional.

O uniforme facilita também a identificação da escola e gera um sentimento no aluno de pertencimento ao grupo, promovendo uma maior integração e respeito. A vestimenta padrão também pode garantir a segurança do aluno dependendo da circunstância.

Assim, considerando a importância do uniforme no ambiente escolar e da sua importância, faz-se necessária a criação do programa de concessão de “Vale Kit de Uniforme Escolar” e do Credenciamento de empresas especializadas em confecção de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais, conforme Lei Municipal nº 2.998 e Decreto Municipal nº 1.732, ambos de 13 de julho de 2022.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em confecção de roupas e uniformes, para a prestação de serviços de confecção dos kits de uniformes escolares do programa de Concessão do "Vale Kits de Uniformes Escolares", conforme Lei nº 2.998 e Decreto 1.732, ambos de 13 de julho de 2022.

1.2 - O fornecimento destina-se aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino em suas escolas municipais de Educação Fundamental, Educação Infantil e nas escolas de Educação Infantil conveniadas.

**2 - DO VALE KIT UNIFORME ESCOLAR**

2.1 - Os Vales Kits de Uniformes Escolares serão constituídos de:

- a) 1 (um) casaco do tipo abrigo (65% poliéster, 35% algodão com gramatura 278 g/m<sup>2</sup>, com zíper em nylon);
- b) 2 (duas) calças do tipo abrigo (65% poliéster, 35% algodão com gramatura 278 g/m<sup>2</sup>, com elástico na cintura);
- c) 2 (duas) camisetas de manga longa (meia malha PV antipilling, 67% poliéster, 33 viscose, gramatura 164 g/m<sup>2</sup>);
- d) 2 (duas) camisetas de manga curta (meia malha PV antipilling, 67% poliéster, 33 viscose, gramatura 164 g/m<sup>2</sup>);
- e) 1 (uma) bermuda (65% poliéster, 35% algodão com gramatura 278 g/m<sup>2</sup>, com elástico na cintura).

2.1.1 - A linha para bordado deve ser 100% poliéster trilobal, espessura 120, linha de costura 100% poliéster, espessura 120 e elástico 71% poliéster e 29% elastodiênio.

**3 - DAS ESTIMATIVAS DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

3.1 - A quantidade estimada de kits de uniformes escolares é de até:

- Ensino Fundamental: 4350 kits

- Ensino Infantil: 940 kits

**4 - DAS EMPRESAS:**

4.1 - Estarão aptas a participarem do Credenciamento apenas as empresas beneficiárias pela Lei nº 123/2006.

4.2 - As empresas interessadas no Credenciamento deverão providenciar os documentos abaixo, bem como os demais constantes do edital de Chamamento Público, e serão recebidas pelo Município, através de Protocolo, a contar da data prevista no edital:

- a) Registro comercial ou Contrato Social, com devido registro na Junta Comercial;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (atividade compatível com o objeto a ser contratado).
  - c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
  - d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, se houver;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>);
  - f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da Sessão Pública;
  - g) Formulário de inscrição, conforme o Anexo II do Edital;
  - h) Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Concessão do “Vale Kit Uniforme Escolar”, conforme o Anexo III do Edital;
- 4.3 - No caso de estar isento da apresentação de qualquer um desses documentos ou tratando-se serviço novo, a interessada justificará o motivo com ato de reconhecimento do Órgão Competente;
- 4.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5 - A Proposta de Participação das interessadas deverá vir acompanhada dos documentos previstos anteriormente, em sua forma original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público.
- 4.5.1 - Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais.
- 4.6 - A Proposta de Participação e os documentos de habilitação serão protocolados em envelopes distintos, fechados e com a seguinte identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Ao Município de Portão/RS

Edital de Chamamento Público nº 01/2024

Nome da empresa:

Endereço completo:

Fone contato:

**- ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao Município de Portão/RS

Edital de Chamamento Público nº 01/2024

Nome da empresa:

Endereço completo:

Fone contato:

**5 - DAS ENTREGAS:**

5.1 - As entregas dos kits de uniformes escolares serão realizadas pela Credenciada diretamente nas escolas municipais, ou outro que a Secretaria Municipal de Educação/SEME escolher.

5.2 - A entrega dos kits de uniformes escolares deverá ser realizada pela Credenciada no prazo até 30 (trinta) dias, após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação/SEME.

5.2.1 - A entrega dos kits de uniformes escolares poderá ser prorrogada mediante justificativa fundamentada, protocolada pela Credenciada.

5.4 - Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues embalados, lacrados e acompanhados individualmente, dentro dos kits de uniformes escolares, o Vale Kit Uniforme Escolar (dados do aluno solicitante) com carimbo da empresa, contendo na parte externa da embalagem a identificação, com nome e CNPJ, da Credenciada e nome da escola municipal a ser entregue o Kit de Uniforme Escolar.

5.5 - O desatendimento do item 5.4, implicará no não recebimento dos kits de uniformes escolares pelo responsável, indicado pela Secretaria Municipal de Educação/SEME.

**6 - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento dos kits de uniformes escolares entregues pela Credenciada será realizado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento dos kits de uniformes escolares estará condicionado a emissão de Laudo de Conferência pela autoridade responsável pelo recebimento.

6.1.1 - O Laudo de Conferência deverá ser expedido pela autoridade responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva entrega.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do positivo período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a Credenciada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**7 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

7.1 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será nomeada por Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.2 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será constituída por 3 integrantes titulares e dois suplentes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, e será responsável pela emissão de laudos técnicos e pareceres referente a qualidade dos materiais ofertados pelo credenciado, inclusive podendo solicitar amostras e fazer vistorias, se for o caso, para atestar as condições técnicas e operacionais da Credenciada.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

8.1 - São requisitos mínimos para o Credenciamento:

8.1.1 - Ter objeto social pertinente e compatível com o presente Termo;

8.1.2 - Possuir capacidade técnica e operacional para o atendimento e fornecimento dos produtos descritos no presente Termo, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, inclusive instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto ora pretendido;

8.1.2.1 - A Credenciada poderá comprovar sua capacidade técnica e operacional através de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.3 - Realizar atendimento dos responsáveis em local situado no Município de Portão, informando e comprovando o endereço do estabelecimento;

8.1.4 - Não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente Credenciamento;

8.1.5 - Não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa parra licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

8.1.6 - Se comprometer a fornecer os kits de uniformes escolares, observada a qualidade e especificações técnicas, estabelecidas neste Termo de Referência ou padrão homologado pela Secretaria Municipal de Educação/SEME nos termos do Decreto nº 1.732, de 13/07/2022;

8.1.7 - Formalizar sua inscrição e assumir o compromisso com a Secretaria Municipal de Educação/SEME, para o atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

8.1.8 - Emitir Nota Fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Portão.

**9 - DOS VALES KITS:**

9.1 - O "Vale Kit de Uniforme Escolar" não poderá ser revertido em pecúnia.

9.2 - Os kits de uniforme escolares a ser produzidos deverão observar os critérios de identidade definidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação/SEME.

9.3 - A Credenciada receberá o respectivo crédito, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CNPJ da Nota Fiscal, conforme dados cadastrais informados na ocasião do Credenciamento.

9.4 - O "Vale Kit de Uniforme Escolar" deverá ser utilizado e terá validade apenas para aquisição de uniformes escolares junto às empresas Credenciadas.

9.5 - O "Vale Kit de Uniforme Escolar" a ser concedido aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino corresponde a título de objeto de troca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
3402-333903299000000	Outros materiais de distribuição gratuita	SEME

**11 - DO VALOR A SER PAGO PELO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES ESCOLARES:**

11.1 - O custo dos kits de uniformes escolares será de R\$400,00 (Quatrocentos reais), sendo devido ao Credenciado apenas após sua entrega completa e a emissão do respectivo Laudo de Recebimento.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - A assinatura do Termo de Credenciamento implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Fica eleito, desde logo, o Foro da Comarca de Portão/RSS para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

12.3 - A Secretaria Municipal de Educação/SEMEE, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, apreciará e resolverá os casos omissos.

Portão/RS, Dezembro de 2023.

KAREN JANE PITSCH  
Secretária Adjunta da SEME

Confere com o original

Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt  
Agente Administrativo  
Setor de Compras e Licitações